



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.855, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o valor de transferência à Organização da Sociedade Civil - OSC, autorizada pela Lei nº 6.740 de 18 de novembro de 2022.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração no valor de transferência concedida à Organização da Sociedade Civil - OSC, que pactuou Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, previsto na Lei Municipal nº 6.740/2022, de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme segue:

Organização da Sociedade Civil	ENSINO (R\$)
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre	146.000,00
Total	146.000,00

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da transferência prevista no caput correrá por conta da dotação orçamentária número 02.007.0004.0012.0365.0026.3.33.50.43.00 - Ficha 175 - Recurso Subvenções Sociais - ENSINO. Vínculo 15000001001.

**Art. 2º** O plano de trabalho e o termo de parceria firmado com a Organização da Sociedade Civil deverão ser alterados para adequação ao valor estabelecido nesta Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2023.

  
 JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
 Prefeito Municipal

  
 Renato Garcia de Oliveira Dias  
 Chefe de Gabinete